ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Setor requisitante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela demanda: MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO	Matrícula: 108510
E-mail: sec.educacao@itaporanga.pb.gov.br	Telefone: (83)

2. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JACINTA CHAVES PAULO, NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONVENIO Nº 0492/2019-REFORMA DA EMEIF JACINTA CHAVES PAULO.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga/PB, por intermédio de sua titular, vem, respeitosamente, solicitar a Vossa Excelência autorização para adoção das providências administrativas necessárias à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de readequação da Escola Municipal Jacinta Chaves Paulo, localizada no Município de Itaporanga/PB.

A contratação tem por objeto a realização de intervenções destinadas à recuperação, adequação e melhoria das condições físicas da unidade escolar, contemplando os serviços definidos no levantamento técnico, no memorial de cálculo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram a fase preparatória da contratação.

A necessidade da intervenção decorre do desgaste natural dos elementos construtivos, da exposição contínua da edificação às condições climáticas e da necessidade de corrigir inadequações que comprometem a funcionalidade, a segurança, a salubridade e o adequado desenvolvimento das atividades educacionais. A execução dos serviços permitirá restabelecer condições apropriadas de utilização dos ambientes, preservar o patrimônio público e oferecer melhores condições de atendimento aos estudantes, professores e demais profissionais da educação.

Considerando que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe técnica e operacional suficiente para executar integralmente os serviços no prazo necessário,

mostra-se indispensável a contratação de empresa do ramo da construção civil, regularmente constituída e dotada de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto.

Em razão do valor estimado e da natureza do objeto, a contratação poderá ser processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite vigente, a instrução prevista no art. 72 da mesma Lei e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

Com a finalidade de ampliar a competitividade e obter condições mais favoráveis para a Administração, solicita-se a divulgação de aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial do Município e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, possibilitando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, sem prejuízo das demais providências exigidas pela legislação.

A demanda foi previamente analisada por meio de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram demonstradas a necessidade pública, a adequação da solução escolhida, os requisitos da contratação, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos, os impactos ambientais e os riscos relacionados ao processo de contratação e à execução do objeto.

Diante do exposto, em caminhando a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para projetos e planilhas de cálculo, e requer-se a autorização para o regular prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração e aprovação dos documentos da contratação, realização da pesquisa de preços, verificação da habilitação da futura contratada, divulgação do aviso, seleção da proposta mais vantajosa e adoção das demais medidas necessárias à execução dos serviços.

A Secretaria Municipal de Educação permanece à disposição para prestar os esclarecimentos técnicos e administrativos necessários à adequada instrução processual.

Certos de contarmos com a aprovação desta solicitação, renovamos votos de elevada consideração.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:
4.1. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO: ATÉ 90 DIAS APÓS A ORDEM DE FORNECIMENTO.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
O objeto desta contratação será prestado conforme a demanda da Secretaria de Educação, no Setor de Compras, Rua Praça João Pessoa, Nº 32, Centro, Itaporanga-PB | CEP: 58.780-000 ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviços.
4.3. PRAZO PARA PAGAMENTO: Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

5. INDICAR O GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

5.1. Fiscal do Contrato: WILLDELBRANDO CUSTODIO PEREIRA Matricula 118590
5.2. Gestor do Contrato: MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO Matrícula: 108510

6. INDICAR OS COMPONENTES PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

6.1.

De acordo com a legislação aplicável, procederemos com o encaminhamento à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade referente à necessidade de contratação apresentada. Nesse sentido, solicitamos a autorização para iniciar o processo administrativo visando o planejamento da melhor solução para a demanda em questão.

Itaporanga, 13 de julho de 2026.

MARLA JAMARA FONSECA COSTA ARAÚJO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO